



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 987/2009

Em, 24 de setembro de 2009.

Autoriza o parcelamento de débitos originários da contribuição social patronal e inativos e pensionistas de responsabilidade do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Sapé - PB, por intermédio do representante do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo de parcelamento, perante o **Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé**, referente a contribuição social patronal e dos inativos e pensionistas de responsabilidade do Poder Executivo, referente ao exercício de 2009, abaixo transcritos, nos termos desta Lei:

Parágrafo Único - A presente dívida refere-se à contribuição social patronal e dos inativos e pensionistas referente ao exercício de 2009, já devidamente atualizada até Agosto/2009, o montante apurado foi atualizado pelo índice INPC (IBGE) e 1% de juros a.m, nos termos da Portaria nº 402, de 10/12/08 e as parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice INPC (IBGE) e 1% de juros a.m, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial, calculados a partir do primeiro dia do mês da consolidação do parcelamento até o mês anterior do pagamento.

Art. 2º. A amortização do montante da dívida será formalizada observando-se o prazo de 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas referente à contribuição social patronal do exercício de 2009.

Art. 3º. Deverá ser firmado com o **Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé**, um Termo de Acordo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO**

de Amortização e Pagamento de Dívidas Previdenciárias do Poder Executivo, que disciplinará os demais procedimentos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º. O parcelamento será rescindido na seguinte hipótese:

Inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer.

Art. 5º. Durante o prazo do parcelamento, o Poder Executivo deverá consignar no orçamento dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará os atos necessários à execução do disposto nos Arts. 1º a 5º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 24 de setembro de 2009.


JOÃO CLEMENTE NETO
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEVANTAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSTITUTO

PATRONAL 2009

COMP	VALOR PATRONAL	VALOR CORRIGIDO
abr/09	27.100,64	28.286,56
mai/09	36.838,22	37.849,91
jun/09	37.485,89	37.978,19
jul/09	38.291,66	38.322,29
ago/09	129.228,85	129.228,85
TOTAL	268.945,26	271.665,80

OBS.1.: FOI UTILIZADO O SITE www.calculoexato.com.br PARA A CORREÇÃO DOS DÉBITOS.

OBS.2.: o SALDO DEVEDOR DE R\$ 271.665,80 SERÁ DIVIDIDO EM 04(QUATRO) PARCELAS DE R\$ 67.916,45.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEVANTAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSTITUTO

INATIVOS E PENSIONISTAS 2009

COMP	VALOR INATIVOS	VALOR PENSIONISTAS	V.TOTAL INAT/PENS	VALOR CORRIGIDO
mai/09	89.051,22	24.649,68	113.700,90	116.823,27
jun/09	89.051,22	24.649,68	113.700,90	115.194,14
jul/09	93.980,22	24.649,68	118.629,90	118.724,80
ago/09	92.373,37	24.649,68	117.023,05	117.023,05
TOTAL	364.456,03	98.598,72	463.054,75	467.765,26

OBS.1.: FOI UTILIZADO O SITE www.calculoexato.com.br PARA A CORREÇÃO DOS DÉBITOS.

OBS.2.: o SALDO DEVEDOR DE R\$ 467.765,26 SERÁ DIVIDIDO EM 04(QUATRO) PARCELAS DE R\$ 116.941,32.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

DEMONSTRATIVO DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO
INSTITUTO

PATRONAL 2009

NUMERO	DATA	SALDO	VALOR	V.ORIGINAL	VALOR	SALDO
PARCELAS	AMORTIZAÇÃO	AMORTIZADO	À PAGAR	PARCELA	JUROS	DEVEDOR
1ª	21/10/2009	271.665,80	67.916,45	67.916,45	0,00	203.749,35
2ª	21/11/2009	203.749,35	68.595,61	67.916,45	679,16	135.832,90
3ª	21/12/2009	135.832,90	69.281,57	67.916,45	685,96	67.916,45
4ª	21/01/2010	67.916,45	69.974,39	67.916,45	692,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

DEMONSTRATIVO DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO
INSTITUTO

INATIVOS E PENSIONISTAS 2009

NUMERO	DATA	SALDO	VALOR	V.ORIGINAL	VALOR	SALDO
PARCELAS	AMORTIZAÇÃO	AMORTIZADO	À PAGAR	PARCELA	JUROS	DEVEDOR
1ª	21/10/2009	467.765,26	116.941,32	116.941,32	0,00	350.823,94
2ª	21/11/2009	350.823,94	117.526,03	116.941,32	584,71	233.882,62
3ª	21/12/2009	233.882,62	118.113,66	116.941,32	587,63	116.941,30
4ª	21/01/2010	116.941,30	118.704,23	116.941,32	590,57	-0,02